POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2026 - MULTIENTIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação Emilena Parabocz designada pela Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2026 (equipe 01).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 01 de dezembro de 2026, com início às 15:00 horas horário de Brasília – DF.
1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 12:59 horas do dia 01 de dezembro de 2026**.**
1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação é a prestação de serviços de Torno Mecânico Usinagem e Solda Industrial, com as demais características detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais (como saúde, educação e infraestrutura) com segurança, eficiência e economicidade. Os serviços especializados de torno mecânico e solda industrial são cruciais para recuperar componentes mecânicos de alto desgaste, preservando o patrimônio público e prolongando a vida útil dos ativos.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:
3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
3.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;
3.5.4 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
3.5.5 - Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;
3.5.6. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.
5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício);**
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos acima relacionados deverão vir acompanhados de documento de identificação de seus administradores/sócios.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
f) Certidão Simplificada da Junta Comercial **(emitida no exercício).**

OBSERVAÇÃO 3: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL)

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato**).**

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Para fins de comprovação do estabelecimento, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço, acompanhado da distância em relação à sede da Prefeitura Municipal, obtido por meio de ferramenta oficial de georreferenciamento ou de mapas digitais, tais como Google Maps, Google Earth ou equivalente, considerando o percurso por via terrestre. A distância máxima admitida será de 10 (dez) quilômetros, sendo o atendimento a esse requisito condição para habilitação.

6.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar declaração formal firmada por seu representante legal atestando que dispõe no momento da contratação, da infraestrutura mínima para execução do serviço, composta por:
* No mínimo 04 (quatro) Tornos Mecânicos operacionais;
* 01 (uma) Furadeira Radial;
* 01 (uma) Prensa Hidráulica com capacidade mínima de 100 toneladas;
* 01 (um) Aparelho de Solda MIG;
* 01 (um) Aparelho de Corte Plasma;
* 01 (uma) Máquina Fresadora.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
c) Salvo orientação em contrário, toda diligência deve ser registrada diretamente na plataforma Portal de Compras Públicas, nos prazos determinados pela Agente de Contratação.
6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.7. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

6.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;
II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.10. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o ITEM será **CANCELADO**;

g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Executar o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.
17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos ou outra solicitante, que efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.
18.1.1. O serviço deverá ser entregue em um prazo de 15 (quinze) dias uteis após o envio da Ordem de Empenho
18.2. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante demandas emitidas pelas Secretarias requisitantes, conforme as necessidades da frota e do patrimônio do Município de Porto União/SC.
18.3. Para cada atendimento, a Administração emitirá uma Ordem de Serviço (OS) especificando o veículo/equipamento, o diagnóstico prévio e a estimativa de horas/serviços necessários.
18.3.1. A Contratada deverá apresentar orçamento técnico detalhado constando o quantitativo de horas/homem (com a aplicação do desconto linear licitado) e a relação de peças e acessórios a serem substituídos, justificando tecnicamente a intervenção.
18.3.2. A execução do serviço e a aplicação de insumos somente serão iniciadas após a autorização expressa por escrito do Fiscal de Contrato ou da autoridade competente.
18.3.3. A fiscalização técnica e o recebimento dos serviços serão exercidos pelo Chefe de Mecânica Pesada do Município**,** formalmente designado.
18.3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo/peça pela Contratada, mediante assinatura na Ordem de Serviço, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.
18.3.5. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, após testes operacionais que comprovem a qualidade, alinhamento técnico e a perfeita funcionalidade mecânica/hidráulica do objeto.
18.3.6. Constatadas inadequações, defeitos ou vícios na solda, torno ou montagem, o objeto será rejeitado, devendo a Contratada refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções contratuais.

18.3.7. O Fiscal do Contrato atestará a regularidade dos serviços diretamente no corpo da Nota Fiscal e na Ordem de Serviço homologada, encaminhando o processo à respectiva Secretaria para o trâmite de liquidação e pagamento.
18.4. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega/executar serviço independentemente da quantidade solicitada.
18.5. É total responsabilidade da CONTRATADA conferir o CNPJ do empenho recebido.
18.6. A vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e seja demonstrada a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
18.7. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
18.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
18.9. Para este processo ficam designados como fiscal de contrato e seu substituto:
18.7.1. Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
Fiscal: Rodrigo Bonin Leão, CPF 037.***.***-60 - Supervisor de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Substituto: Júlio Cesar Lopes – CPF: 097.***.***-14 - Gerente de Serviços Públicos.
18.7.2. Secretaria de Educação.
Fiscal: Sianara Cheili Saade, CPF 029.***.***-04 – Agente Administrativo.
Fiscal Substituto: Adriana Fátima de Almeida Scalet – CPF: 905.***.***-04 - Nutricionista.
18.7.3. FUNREBOM
Fiscal: Leandro Schneider, CPF 039.***.***-63 – Chefe de Logística da 2ª/9° BBM .
Fiscal Substituto: Marcelo Ritzmann, CPF: 796.***.***-20 – Sargenteante da 2ª/9° BBM.
18.7.4. DEMUTRAN
Fiscal: Márcio Roberto Marczynski, CPF 041.***.***-21 – Agente Administrativo.
Fiscal Substituto: Ivan Francisco Andrukiu, CPF: 796.***.***-20 – Supervisor do DEMUTRAN.
18.7.5. Secretaria de Agricultura
Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro, CPF 076.***.***-26 – Agente Administrativo.
Fiscal Substituto: Elisiane Krenski Coelho, CPF: 083.***.***-33 – Agente Administrativo.
18.8. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

c) Forma de entrega das Notas Fiscais:
E-mail:obras_compras@portouniao.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos
Rua Cruzeiro, 18 – Santa Rosa - Porto União
CEP: 89400-000 – TELEFONE: (42) 3135-7528

19.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
19.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

19.4. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União - CNPJ 83.102.541/0001-58[
Atividade 2016 – Manutenção Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Atividade 2004 – Manutenção DEMUTRAN
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Modalidade 3390-207 – Aplicações diretas
Cód. 13

Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 98

Atividade 2022 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 64

Órgão 17001 – Fundo Municipal de Educação - CNPJ 11.257.464/0001-02
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria Mun. da Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação Máquinas e Equipamentos

19.5. O instrumento de contrato poderá sofrer reajuste após o período de 12 meses, a contar de sua emissão. O valor contratual será reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, ou outro índice oficial, no caso de extinção do INPC.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.
22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

23.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou
II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

23.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

I) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
II) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

23.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.
23.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.
23.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

24. DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

24.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato (incluir e-mail);
24.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

24.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.
25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
25.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
25.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.
25.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
25.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.
25.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I) Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
II) Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
III) Anexo “III” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
IV) Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
V) Anexo “V” – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR;

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.**

Porto União, 12 de novembro de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União

STHEFAN ANDREY WILLENS:05003647964
Assinado de forma digital por STHEFAN ANDREY WILLENS:05003647964
Dados: 2026.11.12 13:23:59 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União.
Necessidade da Administração: Contratação de empresa prestadora de serviços de Torno Mecânico, Usinagem e Solda Industrial para a manutenção da frota do Município de Porto União/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Torno Mecânico, Usinagem e Solda Industrial, destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Porto União/SC, conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento.

O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e como serviço continuado, conforme o art. 6º, inciso XV, da mesma Lei.

Os serviços a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos detalhados nos itens/tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Horas de serviço de Torno Mecânico, Usinagem e Solda Industrial, destinado à recuperação de peças de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas.	2050	R$ 155,00	R$ 317.750,00

Totalizando R$ 317.750,00 - (Trezentos e Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pela modalidade Pregão, na forma eletrônica, fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de procedimento obrigatório para a contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado. A utilização do formato eletrônico amplia a competitividade, assegura a transparência e confere celeridade ao certame, garantindo a seleção da proposta economicamente mais vantajosa por meio do critério de julgamento pelo Menor Preço por hora trabalhada.

Adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pelas seguintes premissas legais e operacionais:

Previsão de Entregas Parceladas (Art. 82, § 5º, I): A demanda pelos serviços de Torno, Usinagem e Solda Industrial são intrinsecamente sazonal, imprevisível e atrelada ao desgaste natural ou quebras imprevistas da frota municipal, inviabilizando a estipulação prévia de um quantitativo fixo e exato para contratação imediata.

Eficiência Orçamentária: O SRP dispensa a Administração da obrigatoriedade de contratar o montante total estimado (facultatividade da contratação), permitindo a execução financeira sob demanda e o emprego de recursos públicos apenas para o atendimento imediato das necessidades das Secretarias, evitando o empenho prévio de verbas ociosas.

Redução de Riscos Operacionais: A ata de registro de preços mitiga os riscos de desabastecimento e paralisação prolongada da frota, conferindo flexibilidade administrativa e otimização do planejamento logístico de Porto União/SC ao longo de sua vigência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**,** adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO OFERECIDO POR ITEM.

O objeto será adjudicado em Item Único, compreendendo o fornecimento conjunto de mão de obra especializada (Hora/Homem para serviços de Torno Mecânico, Usinagem e Solda Industrial.

O agrupamento em lote único justifica-se técnica e juridicamente pela indissociabilidade entre a execução dos serviços e a aplicação dos insumos, o que assegura:

Garantia Integral do Objeto: Evita o conflito de responsabilidade técnica entre fornecedores distintos, garantindo que uma única empresa responda civil e contratualmente por eventuais defeitos, falhas de execução ou vício de qualidade, tanto nas peças aplicadas quanto nos serviços executados.

Padronização e Celeridade: Otimiza a gestão contratual e a fiscalização por parte do Município de Porto União/SC, mitigando o risco de desabastecimento ou paralisação prolongada da frota.

O desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá obrigatoriamente sobre os valores de referência da Hora/Homem definidas no edital, mantendo-se linear e fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos de forma objetiva pelas especificações usuais do mercado.

O certame será processado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço, conforme os artigos 6º (inciso XLI), 17 (§ 2º), 34 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com fulcro no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 535, de 03 de outubro de 2018, este processo licitatório será processado sob o Âmbito Local, com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

A fase de orçamentação preliminar comprovou a existência de ampla competitividade local, sendo a totalidade dos orçamentos fornecida por empresas sediadas no município que ostentam a condição jurídica de ME e EPP, atendendo estritamente ao comando de fomento socioeconômico regional.

Considerando a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, a necessidade de atendimento ágil, a redução de tempo de indisponibilidade dos veículos, a economicidade na execução contratual e a necessidade de minimizar os custos decorrentes do deslocamento da frota e de servidores municipais, a empresa contratada deverá possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal. Tal exigência justifica-se pelo fato de que o deslocamento de veículos para locais mais distantes acarreta aumento dos custos operacionais, consumo de combustível, perda de tempo, necessidade de acompanhamento por servidores e, em diversas situações, torna inviável o deslocamento do veículo por meios próprios em razão da avaria apresentada, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

Para fins de comprovação do estabelecimento, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço, acompanhado da distância em relação à sede da Prefeitura Municipal, obtido por meio de ferramenta oficial de georreferenciamento ou de mapas digitais, tais como Google Maps, Google Earth ou equivalente, considerando o percurso por via terrestre. A distância máxima admitida será de 10 (dez) quilômetros, sendo o atendimento a esse requisito condição para habilitação.

Nos casos em que o veículo ou equipamento estiver impossibilitado de se deslocar por meios próprios até as dependências da contratada, será de inteira responsabilidade da empresa contratada providenciar, as suas expensas, a retirada do veículo ou equipamento no local indicado pela Administração, mediante utilização de guincho ou outro meio adequado, bem como realizar sua devolução após a conclusão dos serviços. Alternativamente, quando tecnicamente viável, a contratada poderá disponibilizar profissional qualificado para realizar o atendimento nas dependências do Município, evitando o deslocamento do veículo.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar declaração formal firmada por seu representante legal atestando que dispõe no momento da contratação, da infraestrutura mínima para execução do Item Único, composta por:
No mínimo 04 (quatro) Tornos Mecânicos operacionais;
01 (uma) Furadeira Radial;
01 (uma) Prensa Hidráulica com capacidade mínima de 100 toneladas;
01 (um) Aparelho de Solda MIG;
01 (um) Aparelho de Corte Plasma;
01 (uma) Máquina Fresadora.

É expressamente vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as prestações e obrigações técnicas assumidas neste instrumento, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A execução deve ser realizada de forma direta pela empresa adjudicatária para garantir a integridade da responsabilidade técnica e das garantias de usinagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante demandas emitidas pelas Secretarias requisitantes, conforme as necessidades da frota e do patrimônio do Município de Porto União/SC.

Para cada atendimento, a Administração emitirá uma Ordem de Serviço (OS) especificando o veículo/equipamento, o diagnóstico prévio e a estimativa de horas/serviços necessários.

A Contratada deverá apresentar orçamento técnico detalhado constando o quantitativo de horas/homem (com a aplicação do desconto linear licitado) e a relação de peças e acessórios a serem substituídos, justificando tecnicamente a intervenção.

A execução do serviço e a aplicação de insumos somente serão iniciadas após a autorização expressa por escrito do Fiscal de Contrato ou da autoridade competente.

A fiscalização técnica e o recebimento dos serviços serão exercidos pelo Chefe de Mecânica Pesada do Município**,** formalmente designado.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo/peça pela Contratada, mediante assinatura na Ordem de Serviço, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, após testes operacionais que comprovem a qualidade, alinhamento técnico e a perfeita funcionalidade mecânica/hidráulica do objeto.

Constatadas inadequações, defeitos ou vícios na solda, torno ou montagem, o objeto será rejeitado, devendo a Contratada refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções contratuais.

O Fiscal do Contrato atestará a regularidade dos serviços diretamente no corpo da Nota Fiscal e na Ordem de Serviço homologada, encaminhando o processo à respectiva Secretaria para o trâmite de liquidação e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste certame serão executadas em estrita observância às disposições do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, e dos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A coordenação administrativa, o controle de saldos da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento de prazos de vigência e as tratativas formais de aditamentos ou reajustes serão exercidos pelo Gestor do Contrato, designado pela autoridade competente.

O acompanhamento rotineiro da execução dos serviços, a conferência técnica das horas trabalhadas, a aferição da qualidade das soldas e tornos, e o atesto das Ordens de Serviço (OS) e Notas Fiscais caberão ao Fiscal do Contrato (conforme definido no item 5.2.1 deste instrumento, o Chefe de Mecânica Pesada**).**

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Em caso de descumprimento culposo das obrigações (como atraso injustificado na devolução de maquinários ou emprego de soldadores sem a qualificação exigida), o Gestor e o Fiscal darão início ao procedimento de aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com o suporte e atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do Município, nos termos do regulamento local.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por demanda homologada. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura eletrônica contendo a discriminação detalhada das horas/homem trabalhadas fornecidas (com indicação de marcas e valores unitários), em estrita conformidade com a respectiva Ordem de Serviço (OS) autorizada.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada obrigatoriamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo expressamente vedada a antecipação de faturamento ou o envio do documento fiscal antes da conferência técnica e homologação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

O Município disporá de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento regular da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, para proceder à liquidação da despesa e atestar a regularidade fiscal do fornecedor.

O pagamento efetivo será realizado pelo Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da etapa de liquidação da despesa, mediante crédito na conta corrente bancária formalmente indicada pela contratada.

Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a mesma categoria de despesa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital (regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista e Fazendas Públicas).

Constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o Município notificará a contratada para regularização e reterá os valores faturados até que a situação seja integralmente saneada, sem que isso gere direito a reajustes, juros moratórios ou encargos adicionais à Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório no Sistema de Registro de Preço, Modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação MENOR PREÇO OFERECIDO POR ITEM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo referencial de R$ 317.750,00 (Trezentos e Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta Reais), distribuído conforme o planejamento orçamentário do Lote Único.

A composição do preço de referência e a apuração metodológica observaram rigorosamente os parâmetros de conformidade do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, mediante a aplicação de cesta de preços combinada, compreendendo a Pesquisa mercadológica direta junto a fornecedores locais especializados e aptos a atender o âmbito local da contratação e Consulta a contratações similares e vigentes de outros órgãos públicos registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**,** garantindo a ampla amostragem.

O montante estimado reflete com exatidão a realidade e a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado regional correspondente, considerando o binômio "serviços mecânicos especializados de Torno Mecânico, Usinagem e Solda Industrial".

Por tratar-se de contratação sob o Sistema de Registro de Preços, reitera-se que o valor global estimado funciona estritamente como um teto financeiro máximo, inexistindo qualquer obrigatoriedade de esgotamento ou desembolso integral do saldo fixado por parte do Município de Porto União/SC. O faturamento real será balizado pelas Ordens de Serviço efetivamente emitidas e pelo desconto percentual obtido no certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias**,** estando plenamente assegurada a suficiência de recursos financeiros para o adimplemento das obrigações contratuais, em estrita observância ao Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação possui perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Porto União/SC. Por se tratar de contratação operacionalizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**,** a indicação formal da dotação orçamentária e a respectiva emissão da Nota de Empenho ocorrerão obrigatoriamente de forma prévia a cada Ordem de Fornecimento solicitada pela Administração.

Porto União/SC, 10 de Novembro de 2026.

RAFAEL FAVARETTO
Sec. Mun. Transp. Obras e Serv. Públicos

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Necessidade da Administração: Contratação de empresa prestadora de serviços de Torno Mecânico, Usinagem e Solda Industrial para a manutenção da frota do Município de Porto União/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de assegurar a manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas (equipamentos rodoviários, agrícolas e de infraestrutura) integrantes da frota do Município de Porto União/SC.

Justifica-se a intervenção técnica especializada, com o fornecimento de mão de obra, em razão do severo desgaste natural decorrente do regime de trabalho diário a que estes ativos são submetidos, agravado pelo fato de a frota possuir uma idade média de aproximadamente 10 (dez) anos de uso contínuo.

A contratação atende ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Disponibilidade dos Bens, tendo por objetivos específicos:

Preservação Patrimonial e Economicidade: Estender a vida útil operacional das máquinas, evitando a depreciação precoce e adiando investimentos vultosos na aquisição de novos equipamentos mediante reparos técnicos de usinagem e soldaria estrutural;

Segurança Operacional: Garantir que os operadores e terceiros executem e recebam os serviços públicos sob condições estritas de segurança, mitigando o risco de acidentes por fadiga mecânica ou falha em sistemas hidráulicos de alta pressão;

Eficiência Logística: Manter as Secretarias finalísticas (como Obras e Agricultura) permanentemente aparelhadas para responder às demandas administrativas, urbanas e rurais do Município de forma ágil.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se que o Município de Porto União/SC encontra-se em período de transição administrativa para a plena consolidação e implementação do seu Plano de Contratações Anual (PCA)**,** nos termos regulamentares locais.

Não obstante a ausência de consolidação do referido instrumento global de planejamento à época da instrução deste feito, a presente contratação cumpre rigorosamente os requisitos de governança pública, demonstrando alinhamento integral com o planejamento estratégico e as diretrizes orçamentárias da Administração Pública Municipal, conforme os seguintes fundamentos:

Vinculação Orçamentária e Setorial: A demanda está alinhada às metas operacionais prioritárias das Secretarias finalísticas requisitantes, estando devidamente respaldada pelas dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para a manutenção de frotas e serviços de terceiros;

Interesse Público Primário: O objeto (serviços de torno mecânico, usinagem e solda industrial) constitui despesa de custeio continuada essencial, cuja execução atende de forma direta às prioridades de conservação patrimonial e continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural de Porto União/SC;

Justificativa de Governança: A deflagração tempestiva deste procedimento mitiga o risco de contratações emergenciais ou paralisia da frota pública, cumprindo o princípio do planejamento contido no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza de serviço comum de manutenção mecânica, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, segurança e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações e práticas usuais de mercado.

A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Oferecido por Item, em consonância com os artigos 6º (inciso XLI), 17 (§ 2º) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços, as licitantes deverão comprovar a pertinência de seu ramo de atividade com o objeto do certame, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida com fulcro no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se especificamente nos seguintes termos:

Habilitação Jurídica: Comprovação da existência legal da empresa e constituição regular de suas atividades;

Qualificação Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica e comprovação da infraestrutura operacional mínima exigida (conforme item 4.3);

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação de regularidade perante as Fazendas Públicas, FGTS e Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-Financeira: Demonstração de saúde financeira para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Considerando a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, a necessidade de atendimento ágil, a redução de tempo de indisponibilidade dos veículos, a economicidade na execução contratual e a necessidade de minimizar os custos decorrentes do deslocamento da frota e de servidores municipais, a empresa contratada deverá possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal. Tal exigência justifica-se pelo fato de que o deslocamento de veículos para locais mais distantes acarreta aumento dos custos operacionais, consumo de combustível, perda de tempo, necessidade de acompanhamento por servidores e, em diversas situações, torna inviável o deslocamento do veículo por meios próprios em razão da avaria apresentada, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

Para fins de comprovação do estabelecimento, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço, acompanhado da distância em relação à sede da Prefeitura Municipal, obtido por meio de ferramenta oficial de georreferenciamento ou de mapas digitais, tais como Google Maps, Google Earth ou equivalente, considerando o percurso por via terrestre. A distância máxima admitida será de 10 (dez) quilômetros, sendo o atendimento a esse requisito condição para habilitação.

Nos casos em que o veículo ou equipamento estiver impossibilitado de se deslocar por meios próprios até as dependências da contratada, será de inteira responsabilidade da empresa contratada providenciar, as suas expensas, a retirada do veículo ou equipamento no local indicado pela Administração, mediante utilização de guincho ou outro meio adequado, bem como realizar sua devolução após a conclusão dos serviços. Alternativamente, quando tecnicamente viável, a contratada poderá disponibilizar profissional qualificado para realizar o atendimento nas dependências do Município, evitando o deslocamento do veículo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O dimensionamento quantitativo das horas de serviço (torno e solda) foi estimado com fulcro no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como parâmetro o histórico de consumo médio das contratações e ordens de serviço executadas em exercícios anteriores pelo Município de Porto União/SC.

Diante da impossibilidade fática de prever com exatidão a natureza, a extensão e a recorrência das falhas mecânicas severas que acometem os maquinários, as quantidades fixadas possuem caráter estritamente estimado e referencial. A flutuação da demanda justifica-se por duas ordens de fatores:

Desgaste Natural e Preventivo: Intervenções programadas devido à fadiga mecânica oriunda do regime operacional pesado diário (ex: fadiga de buchas, pinos, alojamentos de pistões, cruzetas e eixos);

Demandas Emergenciais e Sazonais: Quebras imprevistas em campo que exigem usinagem corretiva imediata e serralharia industrial para evitar o colapso e a inoperância de frotas estratégicas (Obras, Infraestrutura e Agricultura).

A modelagem sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) assegura que o Município não possua obrigação jurídica de contratar o montante total estimado, realizando as requisições e empenhos de forma

fracionada, estritamente atrelados à real necessidade da gestão pública e à disponibilidade orçamentária do momento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram avaliadas as opções para o atendimento da demanda, considerando-se os seguintes cenários:
Execução Direta pela Administração: Cenário descartado, uma vez que o Município de Porto União/SC não dispõe de corpo técnico-profissional especializado (torneiros mecânicos e soldadores industriais qualificados) nem de infraestrutura física e maquinários industriais pesados próprios. A criação de uma estrutura interna pública mostrar-se-ia flagrantemente antieconômica e onerosa ao erário devido aos altos custos de instalação, aquisição de ativos e contratação de pessoal fixo;
Contratação de Terceiros (Execução Indireta): Cenário selecionado por se mostrar a alternativa mais viável, célere e economicamente vantajosa. Permite o emprego sob demanda de recursos públicos apenas quando houver real necessidade de manutenção, transferindo o risco de ociosidade de pessoal e manutenção de maquinários para a iniciativa privada.

A viabilidade da solução escolhida restou comprovada mediante ampla pesquisa de preços de mercado no âmbito regional, oportunidade na qual 03 (três) empresas especializadas no ramo de serviços de Torno Mecânico, Usinagem e Solda Industrial demonstraram interesse e disponibilizaram propostas comerciais válidas para a composição do preço de referência.

O procedimento administrativo de pesquisa e os critérios de aceitabilidade das propostas observaram estritamente os parâmetros fixados no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023 (que regulamenta o rito de pesquisa de preços local), em perfeita consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo referencial de R$ 317.750,00 (Trezentos e Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta Reais), distribuído conforme o planejamento orçamentário do Item Único.

A composição do preço de referência e a apuração metodológica observaram rigorosamente os parâmetros de conformidade do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, mediante a aplicação de cesta de preços combinada, compreendendo a Pesquisa mercadológica direta junto a fornecedores locais especializados e aptos a atender o âmbito local da contratação e Consulta a contratações similares e vigentes de outros órgãos públicos registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a ampla amostragem.

O montante estimado reflete com exatidão a realidade e a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado regional correspondente, considerando o binômio "serviços especializados de Torno Mecânico, Usinagem e Solda Industrial".

Por tratar-se de contratação sob o Sistema de Registro de Preços, reitera-se que o valor global estimado funciona estritamente como um teto financeiro máximo, inexistindo qualquer obrigatoriedade de esgotamento ou desembolso integral do saldo fixado por parte do Município de Porto União/SC. O faturamento real será balizado pelas Ordens de Serviço efetivamente emitidas e pelo desconto percentual obtido no certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada de serviços especializados de torno mecânico, usinagem e solda industrial, sob demanda. A Contratada será integralmente responsável pela integridade física dos veículos e máquinas da frota de Porto União/SC sob seus cuidados, respondendo civil e regressivamente por eventuais danos causados por falha de execução, imperícia ou má prestação dos serviços.

A prestação dos serviços somente será iniciada após a emissão e envio conjunto da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço (OS) eletrônica por parte do Município.

Cada Ordem de Serviço (OS) conterá o diagnóstico preliminar, a relação de peças e o prazo específico de execução (SLA) fixado pela Administração de acordo com a complexidade do reparo.

É expressamente vedada a manutenção de qualquer veículo ou equipamento sem a autorização prévia por escrito do Fiscal de Contrato. No ato da entrega do bem reparado, a Contratada deverá colher a assinatura de recebimento do servidor/condutor em via física ou digitalizada, anexando esse comprovante e a avaliação técnica à respectiva OS para fins de faturamento.

A empresa adjudicatária deverá possuir instalações físicas adequadas, seguras e dotadas de pátio ou oficina fechada que neutralize riscos de furto, roubo, intempéries ou sinistros com o patrimônio público municipal depositado.

A Ata decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Por tratar-se de serviço continuado essencial, os contratos ou instrumentos equivalentes (notas de empenho) celebrados sob o amparo da Ata observarão o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter vigência e prorrogações sucessivas por até 05 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

A governança do instrumento contratual caberá ao Gestor de Contratos designado, competindo-lhe o controle documental do saldo da Ata, a conferência de lastro orçamentário, o acompanhamento dos prazos de vigência, a análise de viabilidade de renovações, bem como a instrução de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro e termos aditivos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em estrita observância ao art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota o modelo de adjudicação por Item Único (Preço Global)**,** afastando-se a aplicação do princípio do parcelamento do objeto.

A divisão das atividades em itens isolados mostra-se técnica e economicamente inviável, uma vez que os serviços de torno mecânico, usinagem, solda industrial, recondicionamento de pistões e confecção de mangueiras hidráulicas constituem um complexo de manutenção integrado e indissociável para a recuperação da frota pesada municipal.

O não parcelamento fundamenta-se nas seguintes premissas de governança e mitigação de riscos:
Unicidade da Responsabilidade Técnica e Garantia: A centralização do lote em um único adjudicatário resguarda o Município de Porto União/SC contra conflitos difusos de culpa e cruzamento de responsabilidades entre fornecedores distintos em caso de falha mecânica, fadiga de material ou sinistro nos sistemas reparados;
Eficiência Administrativa e Operacional: A proliferação de múltiplos contratos para componentes de um mesmo sistema mecânico geraria custos de gestão, fiscalização e transição que superam amplamente as eventuais vantagens de uma segmentação de mercado, violando o princípio da economicidade;
Logística e Disponibilidade da Frota: O fracionamento obrigaria o Município a deslocar o mesmo maquinário pesado ou componente desinstalado por diversas oficinas terceirizadas para a conclusão de um único reparo estrutural, agravando o período de ociosidade dos ativos e prejudicando a continuidade do serviço público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório busca assegurar a seleção da proposta que represente a maior vantajosidade econômica e técnica para o Município de Porto União/SC, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a ampla competitividade do certame.

Almeja-se a mitigação absoluta de riscos contratuais, coibindo-se a aceitação de propostas com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como prevenindo-se a ocorrência de superfaturamento durante a execução da Ata de Registro de Preços, mediante a aplicação do desconto linear adjudicado sobre as ordens de serviço.

Como resultados operacionais e finalísticos diretos da contratação, pretendem-se:

Otimização da Disponibilidade da Frota: Redução do tempo médio de ociosidade das máquinas pesadas e veículos das Secretarias finalísticas, assegurando a continuidade e a tempestividade dos serviços públicos essenciais urbanos e rurais;
Eficiência Orçamentária e Preservação Patrimonial: Prolongamento do ciclo de vida útil operacional dos ativos públicos por meio de recondicionamento estrutural de alta qualidade (solda, torno e usinagem), postergando investimentos vultosos em novas aquisições.

A execução do objeto exigirá da Contratada a observância às diretrizes de sustentabilidade ambiental e conformidade social, compreendendo:
a) Destinação ecologicamente correta e documentada de resíduos industriais, aparas de metal (almalhas/sucata) e efluentes gerados nas atividades de usinagem e torno, nos termos da legislação ambiental vigente;
b) Adoção de medidas rígidas de segurança e medicina do trabalho, neutralizando riscos de acidentes decorrentes do manuseio de maquinário pesado e exposição a processos de soldaria e corte plasma.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a regularidade jurídica, a viabilidade operacional e o sucesso da contratação pretendida, a Administração Municipal de Porto União/SC deverá adotar as seguintes providências preparatórias e concomitantes:
Indicação de Atores da Governança: A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em conjunto com as demais Secretarias aderentes, deverá indicar formalmente os servidores qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato (Chefe de Mecânica Pesada), aplicando-se o princípio da segregação de funções;
Instrução Processual e Fase Preparatória: Conclusão regular das etapas que antecedem a publicação do certame, compreendendo:
a) Certificação formal de disponibilidade e reserva orçamentária pela Secretaria de Finanças;
b) Elaboração das minutas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato/Instrumento Equivalente;
c) Designação, por meio de Portaria Executiva, do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
Controle Jurídico de Legalidade: Encaminhamento dos autos instruídos para análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica do Município, com o subsequente e obrigatório atendimento a eventuais apontamentos ou recomendações técnicas, mediante Nota Técnica de Ajuste;
Fase Externa e Julgamento: Publicação e ampla divulgação do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, processamento do certame em todas as suas fases (propostas, lances, habilitação e recursos) e homologação do resultado pela autoridade competente;
Formalização do Vínculo: Assinatura da Ata de Registro de Preços, publicação do extrato na imprensa oficial e emissão prévia da respectiva Nota de Empenho vinculada à Ordem de Serviço (OS) demandada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a perfeita execução do objeto ora proposto, este estudo técnico preliminar identifica a existência de relação de interdependência com contratações correlatas promovidas pelo Município de Porto União/SC.

Tendo em vista que o escopo deste certame restringe-se exclusivamente à prestação de serviços especializados de mão de obra (Hora/Homem), a operacionalização das ordens de serviço dependerá diretamente do fornecimento e disponibilização de materiais, insumos, autopeças e conexões hidráulicas por parte da Administração Pública.

A coordenação e a eficiência logística do objeto serão asseguradas por meio do acoplamento operacional deste contrato com as Atas de Registro de Preços e contratos vigentes do Município destinados à aquisição de peças de reposição (linha mecânica pesada, agrícola e infraestrutura), garantindo que as intervenções de torno, usinagem e solda ocorram sem solução de continuidade e em estrito cumprimento aos cronogramas de manutenção da frota.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das atividades de torno mecânico, usinagem e solda industrial gera impactos ambientais localizados que exigem medidas mitigadoras rígidas, cabendo exclusivamente à empresa Contratada a responsabilidade civil e administrativa pela destinação ecologicamente correta e documentada de todos os resíduos e passivos ambientais derivados da prestação dos serviços, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

O gerenciamento dos resíduos sólidos e efluentes industriais pela Contratada deverá obedecer à ordem de prioridade estabelecida no art. 9º da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), compreendendo as etapas sequenciais de:

Não geração e redução de desperdícios na usinagem;

Reutilização e reciclagem de aparas de metal, limalhas e sucatas de ferro;

Tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (como óleos solúveis de refrigeração, lubrificantes exauridos e escórias de soldaria).

Para fins de fiscalização e conformidade técnico-ambiental, o Município de Porto União/SC poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) correspondente à sua infraestrutura operacional, acompanhado dos respectivos comprovantes de destinação final e licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fulcro nas justificativas fáticas, nos requisitos técnicos e nas premissas operacionais consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como diante da regular demonstração de suficiência e planejamento orçamentário, declaramos que a presente contratação é integralmente viável e oportuna.

Resta demonstrado que a solução escolhida atende de forma satisfatória aos padrões de desempenho e competitividade praticados pelo mercado regional, configurando-se como o instrumento mais célere, eficiente e economicamente vantajoso para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio móvel do Município de Porto União/SC.

Porto União/SC, 10 de Novembro de 2026.

RAFAEL FAVARETTO
Sec. Mun. Transp. Obras e Serv. Públicos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA *, NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2026 - MULTIENTIDADE**

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2026, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. *****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ***, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº ***, RESOLVE registrar os preços da empresa ***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ***, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***, neste ato representado pelo **Sr. *** (ou representante legal)**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **********, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do material e do aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

c) **Forma de entrega das Notas Fiscais:**

Compras (Júlio Cesar Lopes)
Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos
E-mail:obras_compras@portouniao.sc.gov.br
Rua Cruzeiro, 18 – Santa Rosa - Porto União
CEP: 89400-000 – TELEFONE: (42) 3135-7528

d) Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
e) Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão ********

2.4. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos ou outra solicitante, que efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.
2.4.1. O serviço deverá ser entregue em um prazo de 15 (quinze) dias uteis após o envio da Ordem de Empenho
2.4.2. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante demandas emitidas pelas Secretarias requisitantes, conforme as necessidades da frota e do patrimônio do Município de Porto União/SC.
2.5. Para cada atendimento, a Administração emitirá uma Ordem de Serviço (OS) especificando o veículo/equipamento, o diagnóstico prévio e a estimativa de horas/serviços necessários.
2.5.1. A Contratada deverá apresentar orçamento técnico detalhado constando o quantitativo de horas/homem (com a aplicação do desconto linear licitado) e a relação de peças e acessórios a serem substituídos, justificando tecnicamente a intervenção.
2.5.2. A execução do serviço e a aplicação de insumos somente serão iniciadas após a autorização expressa por escrito do Fiscal de Contrato ou da autoridade competente.
2.5.3. A fiscalização técnica e o recebimento dos serviços serão exercidos pelo Chefe de Mecânica Pesada do Município**,** formalmente designado.
2.5.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo/peça pela Contratada, mediante assinatura na Ordem de Serviço, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.
2.5.5. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, após testes operacionais que comprovem a qualidade, alinhamento técnico e a perfeita funcionalidade mecânica/hidráulica do objeto.
2.5.6. Constatadas inadequações, defeitos ou vícios na solda, torno ou montagem, o objeto será rejeitado, devendo a Contratada refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções contratuais.
2.5.7. O Fiscal do Contrato atestará a regularidade dos serviços diretamente no corpo da Nota Fiscal e na Ordem de Serviço homologada, encaminhando o processo à respectiva Secretaria para o trâmite de liquidação e pagamento.
2.6. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega/executar serviço independentemente da quantidade solicitada.
2.7. É total responsabilidade da CONTRATADA conferir o CNPJ do empenho recebido.
2.8. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na

proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
2.10. Para este processo ficam designados como fiscal de contrato e seu substituto:
2.10.1. Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
Fiscal: Rodrigo Bonin Leão, CPF 037.***.***-60 - Supervisor de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Substituto: Júlio Cesar Lopes – CPF: 097.***.***-14 - Gerente de Serviços Públicos.
2.10.2. Secretaria de Educação.
Fiscal: Sianara Cheili Saade, CPF 029.***.***-04 – Agente Administrativo.
Fiscal Substituto: Adriana Fátima de Almeida Scalet – CPF: 905.***.***-04 - Nutricionista.
2.10.3. FUNREBOM
Fiscal: Leandro Schneider, CPF 039.***.***-63 – Chefe de Logística da 2ª/9° BBM .
Fiscal Substituto: Marcelo Ritzmann, CPF: 796.***.***-20 – Sargenteante da 2ª/9° BBM.
2.10.4. DEMUTRAN
Fiscal: Márcio Roberto Marczynski, CPF 041.***.***-21 – Agente Administrativo.
Fiscal Substituto: Ivan Francisco Andrukiu, CPF: 796.***.***-20 – Supervisor do DEMUTRAN.
2.10.5. Secretaria de Agricultura
Fiscal: Leila Andrukiu da Cruz Carraro, CPF 076.***.***-26 – Agente Administrativo.
Fiscal Substituto: Elisiane Krenski Coelho, CPF: 083.***.***-33 – Agente Administrativo.
2.11. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e seja demonstrada a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021
4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O instrumento de contrato poderá sofrer reajuste após o período de 12 meses, a contar de sua emissão. O valor contratual será reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, ou outro índice oficial, no caso de extinção do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação
10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).
10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.
10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.
10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.
10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.
10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.
10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.
10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.
10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.
Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
10.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

11.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou
II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

11.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

I) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
II) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

11.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.
11.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.
11.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato (incluir e-mail);
12.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.
12.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
13.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), ** de *** de ***.

***	***
PREFEITO MUNICIPAL	**FORNECEDOR**

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

***** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
***** não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).
***** não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
***** não estamos punidas com "Suspensão" ou "Impedimento" do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
***** nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
***** se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
***** TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- CNPJ/MF: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: () _____
- E-Mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(Para assinatura dos documentos legais)

- Nome: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: () _____
- E-mail: _____
- Possui assinatura eletrônica? [] SIM [] NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta corrente: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 20**.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor